



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 24ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022.

1 Às quatorze horas e dezesseis minutos do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e
2 vinte e dois, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SIBS,
3 Quadra 02, Conjunto A Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, realizou-se a **Vigésima Quarta Sessão**
4 **da IV Reunião Plenária Extraordinária de 2022**, do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho
5 Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR. Luciano Guedes –
6 Diretor Presidente, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza – Diretor Secretário, TR. Sandoval Kehrlé
7 – Diretor Tesoureiro, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. Adriano Célio Dias, TNR. Marcos Junior de
8 Oliveira Silva, TR. Sílvia Karina Lopes da Silva, TR. Vanderléia da Silva e o TNR. Rubens Acosta
9 Machado. Registra-se ainda a presença do Conselheiro **Suplente**: TR. Jorge Chernicharo com
10 direito a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: INCLUSÃO DE PAUTA -**
11 **ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA. Requerente: TR. Sílvia Karina Lopes da**
12 **Silva.** Em continuidade o Diretor Presidente informa o recebimento de abaixo assinado, subscrito
13 pela Conselheira TR. Sílvia Karina Lopes da Silva, subscrito por 2/3 (dois terços) do Plenários, sendo
14 os Conselheiros TR. Adriano Célio Dias, TNR. Rubens Acosta Machado, TR. Vanderléia da Silva, R.
15 Antônio Eudes e TR. Sandoval Kehrlé, os quais solicitam a V.S.ª levar ao conhecimento do Plenário
16 a necessidade de se fazer cumprir o Regimento Eleitoral e para que se haja um período de
17 transição de 30 (trinta) dias. Sendo assim, se faz necessária a abertura de Sessão na IV Reunião
18 Plenária Extraordinária de 2022, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, para que seja realizada
19 a eleição de composição da junta governativa com o presente Requerimento devidamente
20 assinado por dois terços do Plenário de acordo com o Art. 56, do Regimento Interno do CONTER. O
21 Presidente informa que o art. 56 do Regimento Eleitoral fala sobre a votação e não sobre a
22 inclusão de pauta. A Conselheira Sílvia Karina, solicita a retificação do texto do requerimento
23 citando o Art. 57 que reporta ao Art. 44, qual seja 2/3 (dois terços) do Plenário. O Presidente argui
24 questões de ordem pública e menciona que há conselheiros que litigam judicialmente contra o
25 plenário do CONTER, inclusive matéria do regimento eleitoral e entende que os mesmos estão
26 absolutamente impedimentos para subscreverem o requerimento de inclusão de pauta. O
27 Conselheiro TR. Adriano Célio diz que a matéria foi aceita por 2/3 (dois terços) do Plenário e que o
28 Presidente está inserindo assunto diverso na matéria. A Conselheira Sílvia Karina cita que a
29 solicitação é tão somente pela junta governativa e não se fala do processo eleitoral e está sendo
30 exposta por questões que não tem a ver com a matéria pautada. O Conselheiro Adriano Célio cita
31 que, no caso da matéria pautada, os Conselheiros se autodeclararam impedidos. A Conselheira Sílvia
32 indica o direito como Conselheira e solicita que seja tratada a inclusão de pauta. O Presidente
33 menciona que a composição da junta governativa está prevista no Regimento Eleitoral, por isso,
34 foi levantada a questão de ordem. Cita ainda, o fato de que a Conselheira Vanderléia da Silva tem
35 contra si processo de inelegibilidade superveniente em curso nesta Casa e entende que pode
36 futuramente ser questionada e ainda que poderá haver mácula de vício de origem no
37 requerimento de inclusão de pauta. O Conselheiro Sandoval Kehrlé cita que o processo da



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

38 Conselheira Vanderléia da Silva ainda não transitou em julgado, portanto, está em pleno direito e
39 prerrogativas, caso contrário não estaria convocada, assim como os demais presentes. A
40 Conselheira Silvia Karina cita que o cenário é de que se tenta obstar os direitos e solicita que o
41 regimento seja cumprido. A Conselheira Vanderléia da Silva cita que se sente constrangida e que
42 seu processo não transitou em julgado. O Presidente afirma que não houve ameaça e que não está
43 obstaculizando o andamento dos trabalhos e, sim, que está colocando as questões de ordem para
44 reflexão do Plenário. O Presidente cita ainda que há mandados de segurança que versam sobre
45 questões eleitorais afeitas ao Regimento Eleitoral e entende que os subscreventes, Conselheiros
46 Silvia Karina e Sandoval Kehrlé, estariam com impedimento absoluto e não impedimentos
47 autodeclarados. Cita ainda procedimento em curso no MPF nº 00012942022 que versa da
48 utilização de cargo público em causa própria de matéria eleitoral, o que geraria o impedimento
49 absoluto em face dos Conselheiros Sandoval Kehrlé, Silvia Karina, Antônio Eudes e Rubens Acosta
50 e cita o protocolo CONTER nº 1124/2022 - chamamento de feito à ordem (desrespeito às normas
51 de conduta e decoro, proposição em face dos mesmos Conselheiros, com exceção do Conselheiro
52 Antônio Eudes). A Conselheira Silvia Karina cita que desconhece o protocolo mencionado pelo
53 Diretor-Presidente (1124/2022) e cita que o mesmo deve tramitar normalmente no órgão. O
54 Conselheiro Adriano Célio informa que está obedecendo o regimento e parece que o presidente
55 está protelando a questão e solicita que sejam seguidas as normativas da Casa e outras matérias
56 não entram em pauta. O Conselheiro Mauro Marcelo concorda com a inclusão de pauta, porém,
57 entende que a inclusão da matéria entra na esfera da questão eleitoral, conforme Resolução
58 CONTER nº 19/2021. O Presidente reforça sobre o procedimento em curso no MPF e que a junta
59 governativa, dentre outras atribuições, poderá homologar o processo eleitoral em curso. O
60 Presidente solicita ainda que a ata e a gravação desta sessão sejam juntadas ao referido
61 procedimento. A Conselheira Silvia Karina chama a ordem para que seja tratada a matéria pautada
62 e propõe que seja feita a votação da junta governativa em bloco, votando em Diretor Presidente,
63 Secretário e Tesoureiro. O Presidente menciona que, na forma do artigo 9º do Regimento Eleitoral
64 *"A junta governativa no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia será instaurada sempre que
65 houver vacância, término antecipado de mandato, seja por inelegibilidade de todo o Corpo de
66 Conselheiros ou decisão judicial, ou encerramento do prazo de mandato antes da conclusão do
67 processo eleitoral"*. O Presidente cita que no momento atual não há vacância nem término
68 antecipado de mandato que justifique a eleição da junta governativa no momento. Entende ainda
69 que da forma como está sendo conduzida a questão gera cerceamento do direito dos demais
70 conselheiros que não estão presentes, ferindo o Regimento Eleitoral e tornado a escolha na
71 presente votação antidemocrática e sugere a necessidade de edição de edital para que seja
72 proporcionado a toda a categoria a escolha dos representantes na junta governativa. O
73 Conselheiro Antônio Eudes informa que gostaria que a eleição fosse realizada de forma
74 individualizada e iniciada pelo Diretor Presidente por questões de hierarquia. O Presidente cita
75 que disposição artigo 9º, parágrafo 3º *"A junta governativa será composta, preferencialmente, por
76 membros do Corpo de Conselheiros Efetivos que não ocuparam cargos em Diretoria Executiva no
77 mandato, desde que preencham os requisitos de elegibilidade e não possuam incompatibilidades"*.
78 A Conselheira Silvia Karina diz que não há julgamento de conselheiros e entende que o Presidente





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

79 está tentando criar normas dentro do Regimento Eleitoral, julgamento sumário no plenário pelo
80 Conselheiro Luciano Guedes, bem como que o regimento diz preferencialmente e não vedado.
81 Frisa ainda que não aceita esse tipo de violência no Plenário. O Presidente diz que fazer vitimismo
82 não resolve a questão e na condição de conselheiro efetivo está trazendo reflexão ao Plenário.
83 Cita que existem posições diferentes e ainda frisa a necessidade de exposição e que tem o
84 dever/poder de expor eventuais desrespeitos as normas desta Casa. O Presidente cita o título II do
85 Regimento Eleitoral, o qual se aplica a junta governativa e solicita respeito as suas prerrogativas de
86 Conselheiro. A Conselheira Silvia Karina cita que as normas do regimento devem ser respeitadas e
87 informa que cada um tem seu tempo de inscrição regimental. O Presidente reforça suas
88 ponderações e que respeita posicionamento contrário. Cita o não cumprimento ao que prevê
89 artigo 9º do Regimento eleitoral e reforça as suas manifestações, ponderando que há possível
90 desrespeito na condução da realização da eleição da junta governativa, uma vez que conselheiros
91 absolutamente impedidos fizeram subscrição do requerimento em questão, gerando assim
92 fragilidade jurídica passível de intervenção pelo MPF, bem como, entende que a votação neste
93 momento não se adequaria ao regimento eleitoral. Cita também a ausência do edital de
94 convocação para participação de demais profissionais como eventuais candidatos a concorrer a
95 junta governativa, uma vez que na forma do §3º, do art. 9º, do Regimento Eleitoral menciona
96 preferencialmente a candidatura de Conselheiros Efetivos, mas não veda a participação dos
97 Conselheiros Suplentes e demais profissionais da Radiologia, desde que preenchidos os requisitos
98 estabelecidos no Regimento Eleitoral. O Conselheiro Sandoval Kehrlé cita que a junta será
99 instaurada futuramente, ao término do mandato e esta inclusão de pauta se trata da eleição da
100 junta governativa e não da sua instauração. Quanto inelegibilidade, cita que impetraram
101 mandatos de segurança para ter acolhida a candidatura, e que após a eleição da junta que sejam
102 solicitadas as certidões. As ações a que se referem imputadas a Conselheiros, representam
103 denúncias, devendo aguardar o processo transitar em julgado e o fato da existência da denúncia
104 não impede a eleição e ainda cita plenária em junho, que pelo calendário eleitoral, a eleição será
105 homologada no dia 01/06/2022 dentro do mandato do 7ª Corpo de Conselheiros. A Conselheira
106 Silvia Karina reforça que houve ataque pessoal em sua moral e que enfrenta as situações com
107 ética. Cita que ingressou com mandado de segurança por preencher os requisitos para se
108 candidatar e que aqui nenhum conselheiro é inelegível porque nenhum processo transitou em
109 julgado e ainda cita que solicitou inclusão de pauta previsto em regimento, acatado pelos colegas
110 e entende que há Conselheiros tentando criar normas dentro do regimento e reivindica seus
111 direitos como Conselheira Efetiva em pleno gozo de direitos, votada pelos profissionais da 14ª
112 Região. O Conselheiro Mauro Marcelo cita novamente a Resolução CONTER nº 19/2021 e que a
113 matéria tem relação com a questão eleitoral. Diz que aceita a inclusão, mas a partir do respeito as
114 normas do Regimento Eleitoral. O Presidente diz que o Plenário não aceitou as questões de ordem
115 do mesmo e gostaria que fossem colocadas as questões levantadas e solicita posição majoritária
116 do Plenário sobre as matérias. Diz que a forma de condução do Plenário pode cercear os direitos
117 dos demais profissionais elegíveis que poderiam assumir cargos na diretoria executiva. A
118 Conselheira Silvia Karina alerta o Plenário para o fato de que os processos são instruídos com
119 segurança jurídica e percebe julgamentos sumários com matérias diversas da inclusão de pauta.

CONTER
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3326-9374/3051-6500
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

120 Informa que os presentes representam os profissionais que votaram nos conselheiros presentes.
121 Que a matéria é eleição da junta e não julgamento de qualquer Conselheiro e todos os
122 Conselheiros presentes são elegíveis. O Presidente questiona se as questões de ordem serão
123 apreciadas por este Plenário, sendo respondido que as questões de ordem não poderiam ser
124 votadas nesta sessão. O Conselheiro Marcos Júnior gostaria que as questões de ordem fossem
125 colocadas para votação como conselheiro da casa eleito por Minas Gerais. A Conselheira Sílvia
126 Karina cita inclusão de pauta dentro da inclusão arguindo questões de ordem diversa da matéria.
127 O Conselheiro Adriano Célio diz que tem exatos 59 minutos que 2/3 dos Conselheiros solicitaram
128 inclusão de pauta sendo matéria exclusiva. O Conselheiro Marcos Júnior ratifica sua fala e cita que
129 se houver votação irá se posicionar como Conselheiro Efetivo eleito por Minas Gerais, bem como,
130 que não coaduna com o requerimento feito por 2/3 por não seguir o Regimento Eleitoral votado
131 pela Casa. A Conselheira Sílvia Karina avoca artigo 37 do Regimento Interno e que os Conselheiros
132 estão passíveis de responsabilidade. O Presidente expressa que não entende a resistência do
133 Corpo de Conselheiros quanto ao não enfrentamento das questões da matéria referentes aos
134 impedimentos absolutos de Conselheiros apontados nas questões de ordem e entende que a não
135 apreciação das referidas questões de ordem irá macular todo o ato administrativo ora realizado.
136 Cita ainda que os Regimentos desta Casa não devem ser utilizados por mera conveniência política.
137 A Conselheira Sílvia Karina cita que o Presidente está forçando o Plenário a um debate não
138 solicitado fugindo do objeto e pede que a mesa siga o procedimento de inclusão. O Conselheiro
139 Mauro Marcelo cita que os Conselheiros solicitaram inclusão pelo Regimento Interno e entende
140 que essa inclusão segue paralelamente ao regimento eleitoral. Cita que a inclusão foi aceita
141 devendo os debates seguir de forma isonômica. Cita ainda a necessidade de resposta a questão de
142 ordem apresentadas pelo Conselheiro Luciano Guedes e não cerceando seus direitos de
143 Conselheiro desta Casa. O Conselheiro Marcos Júnior cita que não se sente forçado a nada e que o
144 debate é limpo e claro com explanação da casa, bem como, compactua com a fala do Presidente
145 onde o debate e questões de ordem devem ser respeitadas e ratifica a fala do Secretário e por fim
146 cita não se sente intimidado com a presença do Presidente sentando ao seu lado. O Conselheiro
147 Adriano Célio convida o Presidente para que sente ao seu lado e, posteriormente, solicitou que o
148 Presidente tomasse seu lugar de direito e que não fique ao seu lado como intimidação, sendo
149 respondido pelo Presidente que visualiza intolerância por parte dos Conselheiros e se sente
150 ofendido com a fala do Conselheiro Adriano por não o querer ao seu lado e tece esclarecimentos
151 sobre questões de ordem e solicita manifestações acerca das mesmas. A Conselheira Sílvia Karina
152 diz que o Presidente se nega a cumprir seu papel na condução dos trabalhos, procrastinando a
153 matéria e pede que a casa volte a ordem e passe as votações. O Conselheiro Sandoval Kehrle diz
154 está se debatendo a legalidade da inclusão da pauta há 1 (uma) hora e meia. O Conselheiro Mauro
155 Marcelo cita que houve inclusão de pauta e abertura para debates e questiona como debater se
156 não há proposição e coaduna com o posicionamento do Presidente, o qual está sendo cerceado e
157 entende que toda pauta tem proposições. O Conselheiro Sandoval informa que a pauta ainda não
158 foi iniciada, e que no regimento interno não há previsão quanto ao julgamento quanto à inclusão
159 ou não de pauta, e que até o momento está se debatendo se há ilegalidade na inclusão de pauta e
160 que esta deverá ser verificada em momento posterior, na seara responsável. O Conselheiro Mauro

CONTER



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

161 Marcelo diz que no ato da votação os votantes serão responsáveis por seus atos por qualquer tipo
162 de ilegalidade ou irregularidade perante aos órgãos de controle. O Presidente, tendo em vista que
163 o Plenário não deliberou sobre as questões de ordem, em cumprimento a suas atribuições
164 regimentais, expõe ao Plenário as seguintes proposições: 01) proposição de votação em bloco
165 exposta pela Conselheira Sílvia Karina, 02) votação individual proposta pelo Conselheiro Antônio
166 Eudes e 03) Proposta do Conselheiro Luciano Guedes, qual seja: lançamento de edital para que
167 seja possível a participação de todos os profissionais, contemplando a paridade de gêneros e
168 oportunizando a todos elegíveis a oportunidade de compor a junta governativa. O Conselheiro
169 Adriano Célio cita inovação administrativa, jurídica e eleitoral do Presidente. O Presidente
170 questiona ao Plenário se somente os presentes poderão ser candidatos. O Conselheiro Adriano
171 Célio entende que os suplentes não deveriam ser candidatos no momento, por questão de
172 isonomia, pois, tem somente um representante no Plenário. O Conselheiro Jorge Chernicharo diz
173 ser injusta a não participação dos suplentes e que os mesmos deveriam participar. O Presidente
174 propõe que seja oportunizado aos suplentes se candidatarem. A Conselheira Sílvia Karina entende
175 que o Plenário votaria de forma individual e por não ter suplentes momentaneamente, os
176 presentes podem dar andamentos com os efetivos. O Conselheiro Mauro cita que não há
177 obrigatoriedade em realizar a votação entre os conselheiros efetivos, aponta a importância dos
178 conselheiros suplentes tendo em vista serem eleitos pelos profissionais das técnicas radiológicas.
179 O Presidente cita desrespeito a não oportunizar aos suplentes a possibilidade de serem votados
180 cerceando assim seus direitos e que o Plenário avaliasse oportunizar aos Conselheiros Suplentes
181 uma forma de se candidatarem a junta governativa. A Conselheira Sílvia Karina diz que a Plenária
182 está em estrita obediência a matéria e que a proposta seja entre os efetivos, não podendo o
183 Conselheiro Jorge Chernicharo se candidatar à junta governativa, considerando que os demais
184 Conselheiros Suplentes não estão presentes. Após discussão, o Presidente colocou em votação as
185 seguintes proposições: 1) Conselheira TR. Sílvia Karina - pela votação em blocos, 2) Conselheiro TR.
186 Antônio Eudes – pela votação individual respeitando a seguinte ordem - Diretor-Presidente,
187 Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro; 3) Presidente - lançamento de edital para oportunizar a
188 todos os profissionais das técnicas radiológicas a se candidatarem normatizando-se uma forma
189 que permita a paridade de gêneros na junta governativa. Ato contínuo, posto em votação,
190 **decidiu-se por 06 (seis) votos com a proposição 2, sendo os votos dos Conselheiros Adriano Célio**
191 **Dias, Rubens Acosta Machado, Vanderléia da Silva, Antônio Eudes, Sílvia Karina e Sandoval**
192 **Kehrle e 03 (três) votos com proposição 3, sendo dos Conselheiros Marcos Júnior de Oliveira,**
193 **Mauro Marcelo Limeira de Souza e do Conselheiro e Presidente Luciano Guedes.** Em seguida o
194 Presidente colocou em votação as seguintes proposições em relação a candidatura para junta
195 governativa: 1) Conselheira Sílvia Karina – candidatura entre os Conselheiros Efetivos, com base no
196 art. 9º, §3º, do Regimento Eleitoral; 2) Presidente - oportunizar a candidatura aos Conselheiros
197 Suplentes, com base no art. 9º, §3º, do Regimento Eleitoral. Em seguida, posto em votação,
198 **decidiu-se por 06 (seis) votos com a proposição 1, sendo os votos dos Conselheiros Adriano Célio**
199 **Dias, Rubens Acosta Machado, Vanderléia da Silva, Antônio Eudes, Sílvia Karina e Sandoval**
200 **Kehrle e 03 (três) votos pela proposição 2, sendo dos Conselheiros Mauro Marcelo Limeira de**
201 **Souza, Luciano Guedes e Marcos Júnior, o qual justifica seu voto, conforme segue: “assim voto**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

202 para ter isonomia na Casa para que todos os conselheiros efetivos e suplentes possam ter direito
203 de ser votados na junta governativa". Cita ainda que enquanto externava sua fala foi
204 desrespeitado pelo Conselheiro Adriano Célio e solicita enquadramento do mesmo na forma da
205 Resolução CONTER 17/2018 por ameaçar Conselheiro em Plenário. Em seguida, passa-se a
206 candidatura para Diretor-Presidente, onde o Conselheiro Antônio Eudes se coloca à disposição
207 para o cargo. Após candidatura e votação, decidiu-se por aclamação pela eleição do Conselheiro
208 Antônio Eudes como Diretor-Presidente da Junta Governativa. Em seguida, o Conselheiro Antônio
209 Eudes cita que está presente para apaziguar e para lutar pela categoria, bem como agradece aos
210 votos. Após, passa-se a candidatura para Diretor-Secretário, onde os Conselheiros Adriano Célio e
211 Marcos Júnior se colocam à disposição para o cargo. Após candidatura e votação, **decidiu-se por**
212 **05 (cinco) votos dos Conselheiros Sandoval Kehrlé, Rubens Acosta Machado, Vanderléia da Silva,**
213 **Antônio Eudes, Sílvia Karina, totalizando-se 06 (seis) votos com o Conselheiro eleito Adriano**
214 **Célio como Diretor-Secretário e 02 (dois) votos dos Conselheiros Mauro Marcelo e Luciano**
215 **Guedes pela eleição do Conselheiro Marcos Júnior, totalizando-se 03 (três) votos.** Após, passa-se
216 a candidatura para Diretor-Tesoureiro, onde os Conselheiros Vanderléia da Silva, Sandoval Kehrlé
217 e Marcos Júnior se colocam à disposição para o cargo. Após candidaturas e votação, **decidiu-se**
218 **por 02 (dois) votos dos Conselheiros Antônio Eudes e Adriano Célio pela eleição da Conselheira**
219 **Vanderléia da Silva, totalizando-se 03 (três) votos; 02 (dois) votos dos Conselheiros Sílvia Karina**
220 **e Rubens Acosta pela eleição do Conselheiro Sandoval Kehrlé, totalizando-se 03 (três) votos e 02**
221 **(dois) votos dos Conselheiros Mauro Marcelo e Luciano Guedes pela eleição do Conselheiro**
222 **Marcos Júnior, totalizando-se 03 (três) votos.** Havendo empate, a conselheira Vanderléia retira
223 sua candidatura. Passo seguinte, passa-se novamente a votação para a candidatura para Diretor-
224 Tesoureiro, onde os Conselheiros Sandoval Kehrlé e Marcos Júnior se colocam à disposição para o
225 cargo. Após candidaturas e votação, **decidiu-se por 01 (uma) abstenção do Conselheiro Antônio**
226 **Eudes, 02 (dois) votos dos Conselheiros Mauro Marcelo e Luciano Guedes para eleição do**
227 **Conselheiro Marcos Júnior, totalizando-se 03 (três) votos e 04 (quatro) votos dos Conselheiros**
228 **Adriano Célio, Rubens Acosta, Vanderléia da Silva e Sílvia Karina, totalizando-se 05 (cinco) votos**
229 **com o Conselheiro eleito Sandoval Kehrlé como Diretor-Tesoureiro.** Após a votações, passa-se a
230 leitura das atas das sessões 15ª até presente ata, com seguintes observações: 16ª sessão –
231 abstenção do Conselheiro Sandoval Kehrlé, 19ª a 23ª Sessões – ausência do Conselheiro Antônio
232 Eudes em razão de embarque aéreo. As demais foram aprovadas por aclamação dos presentes. A
233 Conselheira Sílvia Karina solicita o envio do link contendo a gravação. Após, o Presidente pede que
234 o envio solicitado pela Conselheira se estenda aos Conselheiros efetivos e suplentes. A presente
235 ata foi lida e aprovada pelos presentes, com a ausência do Conselheiros Adriano Célio e Sandoval
236 Kehrlé em razão de embarque aéreo. Nada mais a tratar às dezenove horas e trinta e sete minutos
237 foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos
238 os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília-DF, 28 de abril de 2022. Publique-
239 se. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

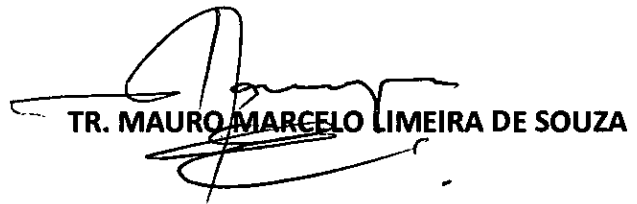




CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

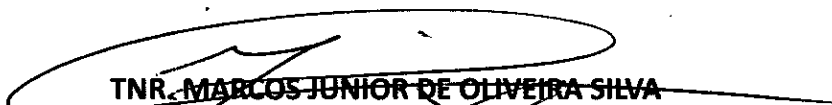
Serviço Público Federal


TR. LUCIANO GUEDES


TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA


TR. VANDERLEIA DA SILVA


TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA


TNR. MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA


TNR. RUBENS ACOSTA MACHADO

